



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

A Vila Nazaré se situava no Bairro Sarandi, com acesso pelas ruas Alfredo Neri Soares e D, constituindo-se aos poucos há mais de quarenta anos. Contudo, com a necessidade da ampliação da pista do aeroporto Salgado Filho, os moradores foram reassentados, onde trezentos e oitenta e quatro famílias do Loteamento Senhor no Bom Fim, no bairro Sarandi, e mil e duzentos e quinze famílias no Loteamento Irmãos Marista, no bairro Mario Quintana.

Nesse sentido, a maioria dos habitantes do loteamento Irmãos Marista são oriundos da Vila Nazaré, que os abrigou por longos anos e, assim, tais moradores desejam ter uma recordação do antigo local onde residiam. Assim, esses antigos moradores da Vila Nazaré residem, atualmente, em moradias próprias e legalizadas, apartamentos e casas com infraestrutura de arruamento, água, saneamento básico e iluminação pública, recebendo todas políticas públicas municipais.

Dito isso, como já mencionado, os moradores desejam ter uma recordação do antigo local onde residiam e solicitaram que a Rua Dois Mil Sessenta Nove fosse denominada de Rua Vila Nazaré.

Ante o exposto, encaminho a presente proposição, findando o acolhimento dos nobres pares.

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Vila Nazaré o logradouro público cadastrado como Rua Dois Mil Sessenta Nove localizada no Bairro Mário Quintana.

Art. 1º. Fica denominada de Rua Vila Nazaré o logradouro público cadastrado, localizada no Bairro Mário Quintana, hoje cadastrado como como Rua a Dois Mil Sessenta Nove.

Parágrafo único: As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Associação de Moradores e Amigos do Residencial Loteamento Irmãos Marista.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 06/04/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0364067** e o código CRC **BD02E364**.